

## Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro relativa aos combustíveis simples (combustíveis "low cost")

Foi publicada a Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro, que estabelece:

- Os termos da inclusão de combustíveis simples nos postos de abastecimento para consumo público localizados no território continental;
- **Obrigações específicas de informação aos consumidores** acerca da gasolina e gasóleo rodoviários disponibilizados nos postos de abastecimento. Concretamente, estabelece o artigo 5º da Lei que é obrigatória:
  - a **rotulagem** da gasolina e do gasóleo que são disponibilizados nos postos de abastecimento;
  - a **afixação**, nos equipamentos de abastecimento destinados à dispensa de combustível simples, de identificação distintiva do combustível disponibilizado.

Cabe à **Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis (ENMC)**, enquanto entidade supervisora do setor dos combustíveis, publicar no seu sítio na internet em [www.enmc.pt](http://www.enmc.pt) **os preços de referência dos combustíveis.**



LATEST Controlo da Qualidade dos Produtos Combustíveis

ENMC ATIVIDADES BALÇÃO ÚNICO LEGISLAÇÃO DIVULGAÇÃO INFORMAÇÃO CONTRATOS CONTR



Reservas Petrolíferas



Mercado de Combustíveis



Exploração de Recursos Petrolíferos



Biocombustíveis

O artigo 3º relativo à comercialização de combustível simples produz efeitos a partir do próximo dia 17 de abril.